



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 123, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas situadas à direita, para quem sobe, da Rua Ludgero Pereira de Castro, terão as seguintes denominações:

I - a primeira, paralela à referida Rua Ludgero Pereira de Castro - Rua Francisco Bento Ferreira;

II - a segunda, paralela à mencionada Rua Francisco Bento Ferreira - Rua Francisco Cândido de Castro;

III - a terceira, paralela à citada Rua Francisco Cândido de Castro - Rua Jataí; e

IV - a quarta, paralela à aludida Rua Jataí - Avenida Rio Claro.

Art. 2º - Será denominada Rua Francisco Ferrari a via que liga a Avenida Pedro Pacheco à atual Rua 11, cortando a quadra nº 22 do Loteamento Municipal.

Art. 3º - Passam a ter as seguintes novas denominações as ruas a seguir relacionadas:

I - Rua 10 - Rua Vicente Soares;

II - Rua 11 - Rua Gena e Melo;

III - Rua 13 - Rua Ataliba Ribeiro;

IV - Rua 15 - Rua João Batista Gama; e

V - Rua 17 - Rua Joaquim Camilo.

Art. 4º - As praças do Fórum Municipal e da quadra nº 22, esta defronte ao Colégio Municipal de Caçu, serão denominadas, respectivamente, Praça Bionor Vicente de Sousa e Praça Joaquim Rodrigues.

Art. 5º - As demais ruas e avenidas de Caçu conservarão as denominações atuais, inclusive em seus prolongamentos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1976.